



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA N.º 02/2022

CONSIDERANDO que o Poder Executivo encaminhou o conteúdo que comprova o cumprimento integral do disposto no art. 61, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, quanto a remessa da prestação de contas do exercício bem como os balanços do exercício findo no prazo, ou seja, até 15/04/2022;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo (do Tribunal de Contas do Estado) e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituído por Lei;

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento do disposto no art. 49 da LOM, o Legislativo deverá disponibilizar a todos os contribuintes, para exame e apreciação e questionamentos, as contas do Município, durante 60 dias. Prazo em que a Câmara aguardará o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para então julgar as Contas.

Éverton da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o Relatório de prestação de contas dos exercícios findos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021, recebido no dia 12/04/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria;

Parágrafo único. Os documentos para consulta encontram-se disponíveis na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaralindolfocollor.com.br/portarias em > 2022 > Portaria 02/2022

Art. 2º O objetivo da presente divulgação do relatório é permitir a ampla divulgação do conteúdo e viabilizar a apreciação e o questionamento nos termos da lei conforme disciplinado no art. 49 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 3º Os questionamentos de que trata o art. 2º desta Portaria, nos termos da lei, deverão ser apresentados e encaminhados para o endereço de e-mail: **camaralc@sinos.net**, com o título do e-mail: **Relatório de Prestação de Contas 20XX do Executivo.**

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Câmara apreciará os questionamentos para esclarecimentos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor, 12 de abril de 2022.

Vereador Éverton da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se